

2022

Pauta da 39ª Sessão Ordinária



“Unidos por Ipameri”

Adm.: 2021/2022

Câmara Municipal de Ipameri

2ª Sessão Legislativa – 19ª Legislatura

28/09/2022



PAUTA

39ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 28/09/2022, DA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 19ª LEGISLATURA.

1. ABERTURA DA SESSÃO

) Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*

) Leitura Bíblica:

Convidado para a Sessão:

2. EXPEDIENTE

Leitura da votação da **Ata da Sessão Ordinária nº 038/2022**, de 21/09/2022;

Convidar o Vereador Alisson Rosa para apresentar seu trabalho:

- **Projeto de Lei nº 083/2022**, que “Institui o “Selo Amigo dos Animais” no município de Ipameri-GO”;
- **Requerimento nº 084/2022** - A criação de Comissão Especial para examinar e acompanhar o processo de denúncia de crime ambiental no Ribeirão da Lagem e do Rio do Braço.

Convidar o Vereador Francisco Neto para apresentar seu trabalho:

- **Projeto de Lei nº 084/2022**, que “Institui o “Dia Municipal do Engenheiro Agrônomo” e dá outras providências”.

Convidar o Vereador Cláudio Machado para apresentar seu trabalho:

- **Requerimento nº 085/2022** - Recolocação das pedras portuguesas soltas e reposição das faltantes no calçamento da Praça Getúlio Vargas (Praça da Matriz).

Convidar a Vereadora Lúcia Lopes para apresentar seu trabalho:

- **Requerimento nº 083/2022** - Que seja realizado convênio com a Associação Goiana de Municípios (AGM) para atuar no atendimento aos segurados da Previdência Social (INSS) no município de Ipameri-GO.



PAUTA

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, §2º, do Regimento Interno).

3. ORDEM DO DIA

- Leitura e votação única, em escrutínio secreto do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Decreto nº 012/2022**, que “Concede Título de Cidadania” (a Jaqueline Lacerda Santos);
- Leitura e votação do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Orçamento e Finanças ao **Projeto de Lei nº 079/2022**, que “Dispõe sobre a proibição de inauguração e a entrega de obras públicas inacabadas ou que, embora concluídas, não atendam ao fim a que se destinam, no âmbito do Município de Ipameri-GO e dá outras providências.”
- Leitura e votação do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Orçamento e Finanças ao **Projeto de Lei nº 080/2022**, que “Institui a data comemorativa ao aniversário do Distrito de Cavalheiro, município de Ipameri-GO e dá outras providências.”
- Leitura e votação do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Orçamento e Finanças ao **Projeto de Lei nº 082/2022**, que “Declara de Utilidade Pública a entidade que menciona e dá outras providências.”
- Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 077/2022**, de autoria da **Vereadora Lúcia**, que “Dispõe sobre a divulgação dos números de emergência e serviços de atendimento à mulher nas faturas da concessionária de prestação de serviço público de abastecimento de água no município de Ipameri-GO, e dá outras providências”;



PAUTA

- Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 078/2022**, de autoria do **Vereador Daniel da Garagem**, que “*Institui o ‘Dia Municipal do Assistente Social’ no município de Ipameri-GO e dá outras providências*”;

- Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 081/2022**, que “*Estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos do Poder Executivo Municipal, às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.*”

- Colocar em 3ª votação o **Projeto de Lei nº 076/2022**, e autoria do **Vereador Paulo Sugai**, que “*Institui no Calendário Oficial do Município de Ipameri-GO o “Dia Municipal do Educador Físico”, e dá outras providências*”;

Discussão e votação dos Requerimentos apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.

1. ASSUNTO DO DIA

5. ENCERRAMENTO

Próxima Sessão Ordinária do mês de setembro: 29 às 14:00 horas.

Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.



- O uso de sacolas plásticas biodegradáveis para acondicionamento de produtos e mercadorias a serem utilizadas nos estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Ipameri. (Lei Municipal nº 3.274/2019).

- Projeto “*Nasce uma criança, planta-se uma árvore*”. (Lei Municipal nº 3.273/2019).

- Proíbe do uso ou consumo do cigarro eletrônico, no âmbito do município de Ipameri, e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.271/2019).



PAUTA

Sancionada lei que flexibiliza a jornada de trabalho para mães e pais que tenham filhos com até 6 anos ou com deficiência



@SenadoFederal

Para meditar

“Não exijas dos outros qualidades que ainda não possui.”
(Chico Xavier)

28 de Setembro – “Dia Internacional do Acesso Universal à Informação”.



/camaradeipameri

CURTIR

TRANSMISSÃO
DAS SESSÕES

INSCREVA-SE
NO CANAL!



RÁDIO CÂMARA
NO CELULAR, NO COMPUTADOR,
COM VOCÊ ONDE ESTIVER.

▶ PLAY



PROJETO DE LEI Nº 083/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui o Selo “Amigo dos Animais”
no Município de Ipameri-GO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Selo denominado “Amigo dos Animais”, no âmbito do Município de Ipameri-GO, como forma de reconhecimento público às ações de responsabilidade social, desenvolvidas no intuito de contribuir para a defesa, a saúde e a melhoria da qualidade de vida dos animais.

Art. 2º - O Selo “Amigo dos Animais” terá como objetivos primordiais:

I - a promoção do bem-estar animal;

II - o estímulo a convivência harmônica entre animais domésticos e seres humanos nos espaços públicos ou privados.

Art. 3º - O Selo “Amigo dos Animais” terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua concessão, podendo ser revogado se houver interrupção das boas práticas de responsabilidade social animal ou situação que viole os direitos da causa animal.

Art. 4º - As pessoas jurídicas que possuírem o Selo “Amigo dos Animais” ficam autorizadas a reproduzi-lo e inseri-lo em seu material de divulgação e publicidade, bem como em seus formulários e documentos oficiais, desde que mencionem seu período de validade.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no que couber, para fins de sua efetiva execução.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

Alisson Rosa
Vereador



REQUERIMENTO Nº 084/2022

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, de acordo com o art. 58 do RI, solicitar:

A criação de Comissão Especial para examinar e acompanhar o processo de denúncia de crime ambiental no Ribeirão da Lagem e do Rio do Braço.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha interferência tem como objetivo examinar e acompanhar o processo denúncia de crime ambiental no Ribeirão da Lagem e do Rio do Braço, no sentido integrar ações conjuntas com o fim de combater toda e qualquer dúvida de irregularidade que serão levadas em consideração para o melhor desenvolvimento e apuração dos fatos apontadas na denúncia, conforme documentos anexo.

Para tanto, de acordo com a alíneas “b” e “c”, §1º do art. 57 do RI, fica estabelecido que a composição dessa Comissão Especial, será de no mínimo 03 (três) parlamentares, além dos órgãos constituídos a serem convidados, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do ato de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

Alisson Rosa
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE LEI Nº 084/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui o “**Dia Municipal do Engenheiro Agrônomo**”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal do Engenheiro Agrônomo”, a ser comemorado anualmente, em 12 de outubro.

Parágrafo Único - A comemoração de que trata o *caput* deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri-GO.

Art. 2º – Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

Francisco Neto
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

REQUERIMENTO Nº 085/2022

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL**, solicitar:

Recolocação das pedras portuguesas soltas e reposição das faltantes no calçamento da Praça Getúlio Vargas (Praça da Matriz).

JUSTIFICATIVA: A solicitação de meu intermédio tem como objetivo principal atender à reivindicação das pessoas que circulam pelo local, visto que as pedras estão soltas, podendo ocasionar vários acidentes; conforme fotos em anexo.

Diante do exposto, solicito o apoio do Executivo Municipal, a reposição das pedras em toda a praça, visto que tais medidas irão proporcionar maior segurança aos usuários.

SALA DAS SESSÕES, aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

Cláudio Machado Vaz
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**





REQUERIMENTO Nº 083/2022.

A Vereadora que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **PODER EXECUTIVO** solicitar:

Que seja realizado convênio com a Associação Goiana de Municípios (AGM) para atuar no atendimento aos segurados da Previdência Social (INSS) no Município de Ipameri-GO.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de meu intermédio tem como objetivo precípuo viabilizar a parceria entre a prefeitura Municipal de Ipameri e o INSS por intermédio da AGM que vai se encarregar de receber os documentos exigidos, catalogá-los e analisá-los e, posteriormente, enviá-los ao Instituto de Seguridade Social. Nesta senda, a municipalidade interessada disponibilizará dois servidores os quais receberão treinamento para operacionalizar o trabalho.

A AGM e a Superintendência Regional Norte e Centro-Oeste do INSS em Goiânia-GO assinaram um termo de parceria através do qual as prefeituras goianas poderão atuar no atendimento aos segurados da Previdência Social. Em vários municípios goianos, atualmente, os segurados têm de se deslocar por grandes distâncias ou dificuldades atendimento local na busca desse serviço como a solicitação pela via administrativa de aposentadoria, concessão de pensão, pedido de licenças médicas, dentre outros. (<https://www.agm-go.org.br/municipios-vao-auxiliar-o-inss-no-atendimento-aos-segurados/>).

Assim, venho requerer a aprovação dos nobres colegas, para que sejam executados os referidos serviços, em prol da nossa comunidade.

SALA DAS SESSÕES, aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

Lúcia Lopes
Vereadora